PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: 404

NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/ RR.

PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR".

Prima face, ressalta-se que a presente análise se restringirá exclusivamente ao caráter jurídico do procedimento ora submetido a exame, não sendo considerado os aspectos técnicos e econômicos da avença, tais como o objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda, valores orçados pela administração e valores apresentados em proposta de preço, aspectos esses que se presumem terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: 605

Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Tomada de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 10 (dez) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Da análise dos autos, identifica-se que o edital foi retirado pelas seguintes empresas: V. S. AS & R.S. ALVES LTDA (CNPJ N° 37.902.306/0001-43).

As referidas empresas apresentaram documentação correta na fase de credenciamento, sendo consideradas credenciadas para o certame e consequente mente passou-se a fase de análise habilitação e proposta de preços, ressalvando que a análise quanto a qualificação técnica e classificação é feita pelo Eng. Marcelo Baraúna, sendo a empresa considerada habilitada por este engenheiro para o item Qualificação Técnica, nos termos do Parecer Técnico do engenheiro supra citado.

Quanto a classificação, verifica-se que o participante apresentou proposta de preço dentro do preço médio orçado pelo município, bem como juntou todas as documentações requeridas pelo edital. Vale ressaltar que a proposta de preços é analisada pelo engenheiro responsável técnico da Prefeitura, que emitiu parecer técnico confirmando a classificação da empresa.

Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei 14.133/2021, sagrando-se vencedora a empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA (CNPJ N° 37.170.418/0001-57), com o valor de R$ 497.040,17.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: 406

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração de termo de contrato, publicar o extrato do contrato no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 23 de julho de 2024.

Ricardo Augusto da Cruz Lima
OAB/ AM 12.205 – OAB/RR 547-A